



Lei Municipal nº 305/2011

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea do Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º: Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º: Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º: Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea do Município de Santa Maria do Oeste – Pr propor e pronunciar-se sobre:

- I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
- II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste – Pr;
- III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



- IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) do Município de Santa Maria do Oeste—Pr estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea).

Art. 4º: O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) do Município de Santa Maria do Oeste— Pr será composto por no mínimo 07 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

- I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II. Associação de classes profissionais e empresariais;
- III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros

AP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11 - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12 - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º : O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município do Santa Maria do Oeste– Pr contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do

AP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º: O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) do Município de Santa Maria do Oeste – Pr poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.


Art. 7º: Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Santa Maria do Oeste– Pr, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º: O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Santa Maria do Oeste– Pr reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º: O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Santa Maria do Oeste– Pr elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, em 10 de Agosto de 2011.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 11/08/11
JORNAL *do Interior*

TRIBUNA do interior

publicidade legal

Campo Mourão, SABADO, 2 de Julho de 2011

EDIÇÃO Nº 7.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 05.664.546/0001-26



LEI Nº 304/2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
07.000	Secretaria Municipal de Educação	
061180	07.002 Departamento de Ensino	
12.261.1.0012.010	Atividades do Departamento de Ensino Fundamental	
3.1.90.11.0001	Material de Consumo - Pessoal Civil	
3.1.90.0001	Demais Insumos Vinculados à Educação Básica	73.140,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
07.000	Secretaria Municipal de Educação	
061180	07.002 Departamento de Transporte Escolar	
12.261.1.0012.047	Atividades do Transporte Escolar Educação Básica	
3.1.90.11.0001	Material de Consumo - Pessoal Civil	
3.1.90.0001	Demais Insumos Vinculados à Educação Básica	15.000,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
08.000	Secretaria Municipal de Saúde	
061900	08.002 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1.0012.052	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.0001	Material de Consumo - Pessoal Civil	
3.1.90.0001	Salário - Benefícios Vinculados (ET 20/00 - 15%)	50.000,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
08.000	Secretaria Municipal de Saúde	
061900	08.002 Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1.0011.002	Aplicação Recursos Wálidias Sanitárias	
3.1.90.39.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.1.90.0001	Vigilância em Saúde	7.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 155.100,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
02.000	Poder Executivo Municipal	
00510	02.001 Gabinete do Prefeito	
04.129.9011.002	Aplicação de Verbas Oficiais	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.0000	Recursos Ordinários (Livre)	2.190,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
03.000	Coordenadoria Administrativa Financeira	
00040	03.002 Controle Interno	
04.129.9012.008	Atividades do Controle Interno	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.0000	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
03.000	Coordenadoria Administrativa Financeira	
00050	03.006 Departamento de Contabilidade	
04.129.9012.015	Atividades do Departamento de Contabilidade	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.0000	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
06.000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
00020	06.002 Departamento de Fomento Agropecuario e Geracao de Renda	
10.001.20011.006	Pedágio de Assistência Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.0000	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
06.000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
00090	06.002 Departamento de Fomento Agropecuario e Geracao de Renda	
20.006.20011.009	Atividades em Terceira Mão com o Emissor	
3.1.90.11.00.00	Contribuições	
3.1.90.0000	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
07.000	Secretaria Municipal de Educação	
061180	07.002 Departamento de Transporte Escolar	
12.261.1.0012.015	Aplicação de Verbas para Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.0001	Demais Insumos Vinculados à Educação Básica	25.000,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
08.000	Secretaria Municipal de Saúde	
061900	08.002 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1.0011.006	Equipamentos e Veículos para Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.0001	Salário - Benefícios Vinculados (ET 20/00 - 15%)	50.000,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
08.000	Secretaria Municipal de Saúde	
061900	08.002 Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1.0011.001	Epidemiologia e Controle de Doenças	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.0001	Vigilância em Saúde	7.000,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
10.000	Secretaria Municipal de Viagem	
00040	10.002 Departamento de Viagem	
20.782.20012.004	Atividades do Departamento de Viagem	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.0000	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
11.000	Secretaria Municipal de Habitação e Obras	
00020	11.002 Departamento de Obras e Manutenção	
04.129.9012.009	Atividades do Setor de Obras e Manutenção	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.0000	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
12.000	Secretaria Municipal de Urbanismo	
00700	12.002 Departamento de Serviços Urbanos	
17.111.1.0011.006	Contratação de Pçças Arredondadas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
4.4.90.0000	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS 155.100,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de julho de 2011.

Cláudio Leal
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 05.664.546/0001-26



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/11
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/11

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à "Prestação de Serviços na elaboração do Termo de Referência de Acordo com a Portaria do Ministério da Saúde - FUNASA e cadastro do Plano Municipal de Saneamento Básico no SICONV", cuja prestação de serviço será elaborada pela Empresa APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita CNPJ nº 11.170.785/0001-67, Av. Luiz Xavier, 68, CJTO, 802, Centro, Curitiba-PR.

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 29 de Junho de 2011.

Cláudio Leal
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 05.664.546/0001-26



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2011.

OBJETO: "Prestação de Serviços na elaboração do Termo de Referência de Acordo com a Portaria do Ministério da Saúde - FUNASA e cadastro do Plano Municipal de Saneamento Básico no SICONV".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr

CONTRATADO: APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita CNPJ nº 11.170.785/0001-67, Av. Luiz Xavier, 68, CJTO, 802, Centro, Curitiba-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

DATA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2011.

VIGÊNCIA: 03 (Três) meses.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 29 de Junho de 2011.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

